



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.138, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Públicos, de Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.06.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.06.02	339030.12.365.0002.2.015.08.2100132	MATERIAL DE CONSUMO	(Ficha 1710)	10.000,00

Ficha: 1710 - 02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100132
DESPESAS DE CUSTEIO - CEMUS III "PROF. JOÃO BATISTA CÉSAR" - ADS

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000552	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1631)	10.000,00

Ficha: 1631 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000552
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED NA RUA SANTA ROSÁLIA E DEMAIS RUAS DO BAIRRO NOVA ERA - ADS

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000540	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1617)	10.000,00

Ficha: 1617 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000540
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PLAYGROUND PARA O BAIRRO JD. AMÉRICA – ADS

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000548	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1623)	4.000,00

Ficha: 1623 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000548
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED NA ÁREA DE LAZER DO BOM RETIRO - ADS



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000549	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1625)	3.000,00

Ficha: 1625 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000549

COMPRA DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO NA VIELA DO BOM RETIRO – ADS

10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.10.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.10.01	449051.15.451.0006.1.002.08.1000550	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1626)	3.000,00

Ficha: 1626 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000550

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA LED NA VIELA DE ACESSO AO BOM RETIRO / SÃO JUDAS - ADS

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 20 de maio de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município